OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 31300093107

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE, DA SEGUNDA SÉRIE E DA TERCEIRA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Conforme edital de convocação publicado nos dias 1º, 07 e 11 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos dias 31 de janeiro de 2023, 07 e 14 de fevereiro de 2023 no Diário do Comércio, os titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) Série, da 2ª (segunda) Série e da 3ª (terceira) Série (em conjunto, "**Debenturistas**") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 11 de abril de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), foram convocados para se reunirem em 1ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas, que seria realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, às 10 horas ("**AGD 16 de fevereiro de 2023**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), por meio da qual seriam deliberadas determinadas matérias de interesse dos Debenturistas ("**Primeiro Edital**"): Considerando a verificação, pela Companhia, de algumas imprecisões nas matérias da ordem do dia descritas no Primeiro Edital, vem a Companhia, por meio da presente, (i) informar que **a AGD 16 de fevereiro de 2023 não mais será realizada**, (ii) retificar a ordem do dia do Primeiro Edital e (iii) convocar os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, **a ser realizada no dia 02 de março de 2023, às 10 horas** ("**AGD**" ou "**Assembleia**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos da Resolução CVM 81, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora, quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "i", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD. **Informações de Participação** A Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico **agd-1emissao@omegaenergia.com.br**, com cópia para o endereço eletrônico **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Companhia enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores **https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/** as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **agd-1emissao@omegaenergia.com.br**, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://webapp.oliveiratrust.com.br/home**), da Companhia (**https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/**) e da CVM na rede mundial de computadores (**https://www.gov.br/cvm/pt-br**). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023. **Andrea Sztajn -** Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 31300093107

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Conforme edital de convocação publicado nos dias 1º, 07 e 11 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos dias 31 de janeiro de 2023, 07 e 14 de fevereiro de 2023 no Diário do Comércio, os titulares das debêntures em circulação da 4ª (quarta) Série ("**Debenturistas**") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 11 de abril de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), foram convocados para se reunirem em 1ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas, que seria realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, às 13 horas ("**AGD 16 de fevereiro de 2023**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**") por meio da qual seriam deliberadas determinadas matérias de interesse dos Debenturistas ("**Primeiro Edital**"): Considerando a verificação, pela Companhia, de algumas imprecisões nas matérias da ordem do dia descritas no Primeiro Edital, vem a Companhia, por meio da presente, (i) informar que **a AGD 16 de fevereiro de 2023 não mais será realizada**, (ii) retificar a ordem do dia do Primeiro Edital e (iii) convocar os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, **a ser realizada no dia 02 de março de 2023, às 13 horas** ("**AGD**" ou "**Assembleia**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos da Resolução CVM 81, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora, quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "i", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD. **Informações de Participação** A Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico **agd-1emissao-4serie@omegaenergia.com.br**, com cópia para o endereço eletrônico **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Companhia enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores **https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/** as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **agd-1emissao-4serie@omegaenergia.com.br**, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://webapp.oliveiratrust.com.br/home**), da Companhia (**https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/**) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023. **Andrea Sztajn -** Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 31300093107

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SÉRIE ÚNICA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Conforme edital de convocação publicado nos dias 1º, 07 e 11 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos dias 31 de janeiro de 2023, 07 e 14 de fevereiro de 2023 no Diário do Comércio, os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 05 de março de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), foram convocados para se reunirem em 1ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas, que seria realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, às 17 horas ("**AGD 16 de fevereiro de 2023**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), por meio da qual seriam deliberadas determinadas matérias de interesse dos Debenturistas ("**Primeiro Edital**"). Considerando a verificação, pela Companhia, de algumas imprecisões nas matérias da ordem do dia descritas no Primeiro Edital, vem a Companhia, por meio da presente, (i) informar que **a AGD 16 de fevereiro de 2023 não mais será realizada**, (ii) retificar a ordem do dia do Primeiro Edital e (iii) convocar os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, **a ser realizada no dia 02 de março de 2023, às 17 horas** ("**AGD**" ou "**Assembleia**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos da Resolução CVM 81, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora, quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "i", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD. **Informações de Participação** A Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico **agd-3emissao@omegaenergia.com.br**, com cópia para o endereço eletrônico **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Companhia enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores **https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/** as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **agd-3emissao@omegaenergia.com.br**, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://webapp.oliveiratrust.com.br/home**), da Companhia (**https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/**) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023. **Andrea Sztajn -** Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E NOTIFICAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS INTERESSADOS Nº 002/2023. NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO: Cláudio Luiz Reis Araújo, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEMG sob o nº 658,com escritório e auditório situado à Rua Aymoré, nº 2001 11º andar, salas 1104 e 1105 Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, devidamente autorizado pelo Credora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA – SICOOB CREDIVAR**, inscrita no CNPJ sob o nº25.798.596/0001-48, com sede na cidade de Varginha – MG, na Rua Silvio Cougo, nº 680, faz saber na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei 21.981/32 que levará a leilão público nº 00122023 na modalidade **On-Line**, através do site www.crleiloes.com.br. o imóvel a seguir caracterizados, nas seguintes condições: **Lote 001 – CAXAMBÚ/MG: COMODO COMERCIAL (LOJA), com área construída de 80,00m² (Oitenta metros quadrados) situado à Rua Joaquim dos Santos, nº 875 em Caxambu MG, composto por uma fração ideal de 38,71% (Trinta e oito vírgula setenta e um por cento) do terreno com área total DE 571,70m² (Quinhentos e setenta e um metros e setenta centímetros), em alvenaria de tijolos, com instalação completas, coberta com laje acesso através de 3 portas de aço conjugadas, com loja, banheiro e um depósito, conforme divisas e confrontações discriminadas na matrícula sob o nº 8720 do Serviço Registral de Imóveis de Caxambu MG, Imóvel ocupado. Valor venda 1º leilão ON-LINE 24/02/2023 a partir das 14:00h Valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Valor venda 2º leilão ON-LINE 28/02/2023 a partir das 14:00h, valor de R$95.046,59 (Noventa e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),** **os valores estão atualizados até a presente data, podendo sofrer alterações na ocasião do Leilão.** **Desocupação e demais despesas inerentes, serão por conta do Adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** ***"A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado que se encontram. Todas as regularizações para transferência de documentação pós-venda existentes, serão de responsabilidade exclusiva do comprador."*** **PAGAMENTO**: A venda será realizada à vista. O arrematante vencedor deverá recolher o valor integral da arrematação em até 24 horas após o envio de dados bancários, tanto do valor da arrematação, como de 5% da comissão do leiloeiro mais despesa administrativa, mediante depósito em dinheiro ou TED nas contas indicadas pelo Leiloeiro. Após os pagamentos se faz necessário o envio dos comprovantes de pagamento, bem como cópias de documentos pessoais e comprovante de endereço para os e-mails: leiloeiro@crleiloes.com.br. e juridico@crleiloes.com.br através do número da com a identificação do lote arrematado. Caso não seja apresentado os comprovantes e a documentação dentro do prazo previsto, será considerado desistência e a venda será cancelada com previsão de multa em favor do Banco, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis. **DAS DATAS E LOCAL DOS LEILÕES ON-LINE**: 1º Leilão dia **24/02/2023 às 14h00min**, através da plataforma www.crleiloes.com.br. não havendo licitantes em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **28/02/2023 às 14h00min**, no mesmo local para o 2º leilão, **os valores estão atualizados até a presente data, podendo sofrer alterações na ocasião do Leilão.** **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá, ao arrematante à comissão do leiloeiro, no valor de 5% da arrematação mais despesa Administrativa no valor de R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), **3%** (três por cento) em caso de adjudicação (arcada pelo adjudicante), e **3%** (três por cento) em caso de remição ou acordo (arcada pela(s) parte(s) executadas(s) a serem pagas à vista por depósito em dinheiro, PIX ou TED, na modalidade ***on-line*** *no prazo de até 24 horas após o envio de dados bancários pelo Leiloeiro*, sendo que o valor da comissão não compõe o valor do lance ofertado. Em caso do não cumprimento das obrigações assumidas no prazo estabelecido, estará o arrematante, sujeito á sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. O direito de preferência do devedor fiduciante, previsto no §2º-b do artigo 27 da Lei 9514/97, deverá ser exercido até a data de realização do 2º leilão somente na modalidade presencial. **DO LEILÃO ON LINE**: Os interessados em participar do leilão *on line* deverão se cadastrar através do www.crleiloes.com.br. e se habilitar com a antecedência de até uma hora antes do início do leilão. Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas á arrematação do imóvel, inclusive as despesas inerentes á documentação e regularização do imóvel junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, se necessário, conforme art. 30 da Lei 9.514/97.**Maiores informações pelos telefones: (31)3991-8006 – (31) 99615-7499(WhatsApp), 31-99929-7499 e através do link – www.crleiloes.com.br.**

CLÁUDIO LUIZ REIS ARAÚJO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.
JUCEMG 658

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ATIVIDADES AFINS LTDA. - EVANGELICOOP

CNPJ nº 03.223.960/0001-09 NIRE nº 31400038477

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

A Presidente da COOPERATIVA Jeissy Conceição Andrade de Paula convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária SEMIPRESENCIAL que será realizada no Dia 16 (dezesseis) de março de 2023, na sede da cooperativa - à rua Dr. Alípio Goulart, 25 – Bairro Serra – Belo Horizonte – MG e com participação à distância por meio do aplicativo Zoom, cujo link será disponibilizado a partir do dia 16 de março de 2023 nos meios de comunicação adotados, conforme NOTAS abaixo. A assembleia será instalada nos seguintes horários: às 17h (dezessete horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos cooperados; em segunda convocação às 18h (dezoito horas) com a presença mínima de metade mais um dos cooperados, ou às 19h (dezenove horas), em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da ORDEM DO DIA: **I.** Prestação de contas pela Diretoria, referente ao exercício 2022, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) balanço; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas. **II.** Destinação das sobras apuradas, após a dedução dos percentuais destinados aos fundos legais, ou rateio das perdas não cobertas pelo fundo de reserva. **III.** Utilização dos recursos do FATES. **IV.** Apresentação dos planos de trabalho para o exercício de 2023. **V** - Eleição do Conselho Fiscal, conforme regras previstas no Estatuto. **VI** – Eleição do Diretoria, conforme regras previstas no Estatuto; **VII** - Fixação do valor dos honorários da Diretoria e da cédula de presença dos conselheiros fiscais. **VIII** - Outros assuntos de interesse social. **Jeissy Conceição Andrade de Paula - Presidente - CRM nº 26504**
NOTAS: 1) A assembleia ora convocada será realizada na forma semipresencial, no endereço acima indicado, e à distância por meio do aplicativo Zoom, cujo link de acesso será disponibilizado pela cooperativa a partir do dia 16/03/2023 nos seus meios de comunicação (Instagram, e-mail, site) ou atendendo à solicitação feita diretamente pelo cooperado. **2)** Durante toda a assembleia, o cooperado poderá se manifestar à distância pedindo a palavra ou através do chat e suas ponderações serão lidas e apresentadas à Diretoria e/ou a quem estiver no comando da assembleia. **3)** A assembleia será filmada e gravada e ficará disponível para acesso dos cooperados. **4)** O quórum de instalação referido no preâmbulo = número de cooperados presentes no local + número de cooperados com acesso à distância. **5)** Para os efeitos legais, declara-se que o número de cooperados é de 193 (Cento e noventa e três).

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2023.

Edital De Citação 27ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG. Edital de Citação prazo de 20 dias. O Dr. Cássio Azevedo Fontenelle, MM. Juiz de Direito da 27ª. Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da ação de Execução nº. 1052490-19.2013.8.13.0024, que o Exequente: Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multsegmentos Npl Ipanema Vi - Nao Padronizado - CNPJ 26.405.883/0001-03 move contra Derrick Lins Martins – CPF 093.227.466-88. Tal ação tem como objeto o crédito da parte Exequente para com o Executado na importância que até novembro de 2021 correspondia a R$162.620,67 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), representado pelo Contrato de Mútuo com Alienação Fiduciária nº 1221300021407. Vencida a prestação de 06/2012, o Executado deixou de efetuar o pagamento da mesma, bem como das prestações seguintes, não restando a Exequente outra solução senão recorrer à via judicial em defesa de seus interesses. Estando o executado Derrick Lins Martins – CPF 093.227.466-88, em local incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de citá-lo, para todos os termos da presente ação e para efetuar o pagamento da dívida acima apontada no prazo de 03 dias, nos termos do art. 829, do CPC. O pagamento do débito poderá ser parcelado em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, na forma do art. 916 do CPC. Os embargos poderão ser opostos, independentemente de penhora no prazo de 15 dias. Advirta-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para constar, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado por 03 (três) vezes no espaço de 15 (quinze) dias as três publicações, uma vez Diário Judiciário Eletrônico e pelo menos duas vezes em jornal de circulação local, e, que será afixado no local de costume neste foro. Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2023. K-23e24/02

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 31300093107

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Conforme edital de convocação publicado nos dias 1º, 07 e 11 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos dias 31 de janeiro de 2023, 07 e 14 de fevereiro de 2023 no Diário do Comércio, os titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) Série e da 2ª (segunda) Série (em conjunto, "**Debenturistas**") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), foram convocados para se reunirem em 1ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas, que seria realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, às 15 horas ("**AGD 16 de fevereiro de 2023**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), por meio da qual seriam deliberadas determinadas matérias de interesse dos Debenturistas ("**Primeiro Edital**"): Considerando a verificação, pela Companhia, de algumas imprecisões nas matérias da ordem do dia descritas no Primeiro Edital, vem a Companhia, por meio da presente, (i) informar que **a AGD 16 de fevereiro de 2023 não mais será realizada**, (ii) retificar a ordem do dia do Primeiro Edital e (iii) convocar os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, **a ser realizada no dia 02 de março de 2023, às 15 horas** ("**AGD**" ou "**Assembleia**"), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos da Resolução CVM 81, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora, quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "i", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas quando relacionada a (1) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, (a) pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013; (b) pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007; e/ou (c) pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou (2) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD. **Informações de Participação** A Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico **agd-2emissao@omegaenergia.com.br**, com cópia para o endereço eletrônico **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Companhia enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores **https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/** as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **agd-2emissao@omegaenergia.com.br**, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://webapp.oliveiratrust.com.br/home**), da Companhia (**https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/**) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023. **Andrea Sztajn -** Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

J.DANTAS S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/ME 17.168.907/0001-67 NIRE 3130009747-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 31 de outubro de 2022. **1. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada às 14 horas do dia 31 de outubro de 2022, na sede social da J. Dantas S/A Engenharia e Construções ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, sala 302, letra A, Bairro Estoril, CEP 30.494-460. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **3. MESA DIRIGENTE:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Pentagna Guimarães Salazar, tendo como secretário o Sr. Lucas Magalhães Vasconcelos. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da ata da AGE na forma sumária como faculta o §1º do art. 130, da Lei das S.A.; **(ii)** Redução do capital social da Companhia; e **(iii)** distribuição de dividendos. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias, os acionistas, sem quaisquer restrições, foram tomadas as seguintes deliberações: (i) Aprovada a lavratura da ata da AGE na forma sumária nos termos do §1º do art. 130, da Lei das S.A.; (ii) Por ser considerado excessivo em relação ao objeto social, aprovada a redução do capital social no valor de R$18.786.832,28 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) mediante a extinção de 654.976 (seiscentas e cinquenta e quatro mil e novecentas e setenta e seis) ações ordinárias pelo valor patrimonial de R$ 28,68 (vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), de titularidade dos seguintes acionistas:

Acionista	Ações Extintas	Valor (R$)
SAF Participações Ltda.	605.312	17.362.304,06
José Luiz Duarte Penido	24.832	712.264,11
Edson Pereira Costa	24.832	712.264,11
Totais..	654.976	18.786.832,28

O pagamento do crédito dos acionistas relativo às ações extintas será realizado em moeda corrente nacional mediante crédito em contas correntes a critério da administração da Companhia. (iii) Em decorrência da alteração anterior, aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º – O capital da Companhia é de R$15.213.167,72 (quinze milhões, duzentos e treze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), representado por 636.171 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas." (iv) foi deliberada, ainda, a aprovação de autorização à Diretoria da Companhia a prática de todos os atos necessários à implementação da redução de capital, incluindo a realização do depósito judicial referido no parágrafo 2º do artigo 174 da lei 6.404, se for o caso. (v) Aprovada a distribuição de dividendos no montante total de R$ 3.585.491,89 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), proporcionalmente às ações em circulação. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes (SAF Participações Ltda. - Francisco José Laborne Salazar, e José Luiz Duarte Penido e Edson Pereira Costa), ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei das S.A. Certificando o Secretário (Lucas Magalhães Vasconcelos) e Presidente (André Pentagna Guimarães Salazar) que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Certifico o registro sob o nº 10086132 em 23/02/2023 da Empresa J DANTAS S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, NIRE 31300097471 e protocolo 230971831 – 17/02/2023. (a) Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONSTRUTORA ATERPA S/A

CNPJ/ME 17.162.983/0001-65 – NIRE 3130002413-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 01 de fevereiro de 2023 – 1. Data, Hora e Local: Realizada às 09 horas do dia 01 de fevereiro de 2023, na sede social da Construtora Aterpa S.A. ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, sala 301, Bairro Estoril, CEP 30.494-460. 2. **Convocação e Presença**: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. 3. **Mesa Dirigente**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Pentagna Guimarães Salazar, tendo como secretário o Sr. Lucas Magalhães Vasconcelos. 4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata da AGE na forma sumária como faculta o §1º do art. 130, da Lei das S.A.; (ii) eleição de Diretora Executiva. 5. **Deliberações**: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias, os acionistas, sem quaisquer restrições, resolveram deliberar o seguinte: (i) Aprovar a lavratura da ata da AGE na forma sumária nos termos do §1º do art. 130, da Lei das S.A.; Eleição de Diretora Executiva: aprovar a eleição e ingresso da Diretora Executiva, Sra. Juliana Salvador Ferreira de Mello, para um mandato de 03 (três) anos, na forma do Artigo 20, do Estatuto Social, que aceitou o cargo e assinou termo de posse apartado, possuindo a seguinte qualificação: JULIANA SALVADOR FERREIRA DE MELLO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/07/1977, administradora, portadora da carteira de identidade de nº MG 7.182.694 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 030.314.556-06, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e com endereço comercial à Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, sala 301, Bairro Estoril, CEP 30.494-460, na cidade de Belo Horizonte/MG. A Diretora, ora eleita, declara, para os efeitos legais, que não esta impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes (JASA Participações S.A. – André Pentagna Guimarães Salazar), ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos conselheiros, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Certifico o registro sob o nº 10069720 em 16/02/2023 da Empresa Construtora Aterpa S/A., NIRE 31300024130 e protocolo 230919740 – 15/02/2023. (a) Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 012/2022

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 527/2022 na modalidade Concorrência nº 012/2022. Objeto: ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação poliédrica, incluindo meio-fio de concreto, dispositivos de drenagem e sinalização da IAN-030, trecho denominado Fundão, no Município de Itaúna/MG, conforme convênio nº921567/2021 junto à Caixa Econômica Federal. Vencedora: **FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.312.768/0001-17**, por sua proposta no valor global de R$414.853,69 (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), nos termos da sessão de julgamento ocorrida em **10/02/2023**. Itaúna, 22 de fevereiro de 2023 – Carlos R. G. Malta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.